



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 122

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 558 – DE 23.07.2013

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 216 DE 17 DE AGOSTO DE 2005, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 216 de 17 de agosto de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º) O COMTUR fica assim constituído:

- Um representante da Associação Comercial do Município e suplente;
- Um representante indicado pelo Rotary Clube e suplente;
- Um representante indicado pela Loja Maçônica “União Igarapavense 033” e suplente;
- Um representante indicado pela Loja Maçônica “Francisco Marçal Vieira” e suplente;
- Um representante da Diretoria Municipal de Esportes e suplente;
- Um representante da Diretoria Municipal de Turismo e suplente;
- Um representante da Diretoria Municipal de Educação e suplente;
- Um representante da Diretoria de Meio Ambiente e suplente;
- Um representante da Diretoria de Comércio e Indústria e suplente;
- Um representante da Diretoria de Cultura e suplente;
- Um representante da Sabesp e suplente;
- Um representante da Usina Hidrelétrica de Igarapava e suplente;
- Um representante da Associação do Circuito Turístico dos Lagos e suplente;
- Um representante da Fundação Sinhá Junqueira e suplente;
- Um representante da Câmara Municipal e suplente.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e três de julho de 2013.

ENG.º CARLOS AUGUSTO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo